

ALTERAÇÕES 001-002

apresentadas pela Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Relatório

Jeppe Kofod

A8-0271/2015

Acordo entre a União Europeia e a Suíça sobre a troca automática de informações sobre contas financeiras

Proposta de decisão (08266/1/2015 – C8-0169/2015 – 2015/0076(NLE))

Alteração 1

Projeto de decisão

Artigo 2 – n.º 1

Projeto de decisão

1. O Presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 2.º, n.º 1, do Protocolo de Alteração⁴.

⁴ A data de entrada em vigor do Protocolo será publicada no Jornal Oficial da União Europeia pelo Secretariado-Geral do Conselho.

Alteração

1. O Presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 2.º, n.º 1, **e no artigo 4.º do Protocolo de Alteração⁴, a fim de garantir a observância das regras sobre a troca automática de informações relativas a contas a reportar e a concretização da colaboração em matéria de conformidade e execução.**

⁴ A data de entrada em vigor do Protocolo de Alteração será publicada no Jornal Oficial da União Europeia pelo Secretariado-Geral do Conselho.

Alteração 2

Projeto de decisão

Artigo 2 – n.º 2

Projeto de decisão

2. A Comissão informa a Confederação Suíça e os Estados-Membros das notificações efetuadas nos termos do artigo 1.º, n.º 1, alínea d), do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a troca automática de informações sobre contas financeiras para melhoria do cumprimento das obrigações fiscais internacionais, **que resulta** do Protocolo de Alteração.

Alteração

2. A Comissão informa a Confederação Suíça e os Estados-Membros das notificações efetuadas nos termos do artigo 1.º, n.º 1, alínea d), do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a troca automática de informações sobre contas financeiras para melhoria do cumprimento das obrigações fiscais internacionais, **como decorre** do Protocolo de Alteração.